



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 317/92

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 042/92

PROCOESSO N° 2043/92

"Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 155 do Regimento Interno e dá outras providências."

O Vereador Lucas de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

R E S O L V E

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 155 da Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 155 -

Parágrafo único - O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas, a partir da hora fixada para o início da sessão."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,
em 12 de março de 1992.


Lucas de Mello

Presidente